ANO VI Nº 005 - SEGUNDA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2018 - EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

Prefeitura de Arari arari.ma.gov.br

SUMÁRIO

PREFEIT	TURA MUNICIPAL DE ARARI	
Portaria	0	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

PORTARIA Nº 001/2018, DE 05 DE JA-NEIRO DE 2018

O SECRETARIO DE OBRAS, SERVI-ÇOS MUNICIPAIS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e:

CONSIDERANDO que é papel do Poder Publico garantir a função social da Cidade, tendo em vista atividade urbanística, em conformidade com o art. 182 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), que estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, assim dispõe em seu art. 2º:

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.766/79, que

dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, estabelece que compete aos Municípios definir as diretrizes para parcelamento do solo urbano, bem como aprovar previamente os projetos de loteamentos e/ou desmembramentos, acompanhando ainda a implementação das obras de infraestrutura dos empreendimentos;

CONSIDERANDO a existência de parcelamentos do solo aprovados sem a observância da legislação urbanística, sobretudo no que diz respeito à instalação dos equipamentos urbanos e infraestrutura adequada nos empreendimentos.

RESOLVE:

- Art. 1º **DETERMINAR** que a análise e aprovação de projetos de loteamentos pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Arari ficam condicionados a apresentação dos seguintes documentos:
 - 1. Requerimento padrão;
- 2. Documento de propriedade do imóvel (cópia autenticada);
- 3. Documentos do(s) proprietário(s) (cópia);

- 4. Projeto básico (planta de situação e localização, planta de urbanização, planta de drenagem de aguas pluviais com curvas de nivel) devidamente assinados pelo proprietário e responsável técnico (02 vias):
- 5. Memorial Descritivo assinado pelo engenheiro responsável, contendo as confrontações, medidas e áreas de todas as quadras, lotes e demais áreas reservadas a equipamentos comunitários ou outras quaisquer doadas à Municipalidade;
- 6. Cronograma de implantação do empreendimento;
- Carta Técnica da Viabilidade dos Serviços Públicos (SAAE, CEMAR);
- 8. Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA;
- 9. Arquivo digital do loteamento para atualização do mapa da cidade.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Arari-Ma, 05 de janeiro de 2018.

Eng. Raimundo Nonato Moraes Filho Secretário municipal

Acompanhe aos atos administrativos da Prefeitura de Arari pela Internet **arari.ma.gov.br**





Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013 - Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013

Djalma de Melo Machado

Prefeito Municipal

Álvaro João Batalha Jardim

Vice-prefeito Municipal

Dini Jakson Machado Praseres

Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

João Batista Ericeira

Diretor do Departamento Municipal de Comunicação

José Cleilson Fernandes Jornalista DRT nº 0001787/MA Assessor Especial de Comunicação / Editor do Diário Oficial do Município

Rodilson Silva de Araújo

Procurador Jurídico

diariooficial.arari.ma.gov.br

Prefeitura de Arari

Departamento Municipal de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 02 Centro – Arari / MA CEP 65.480-000

diariooficial@arari.ma.gov.br

(98) 3453-1140 - (98) 984399501 - (98) 981928957